PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.435/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À EMATER – AGÊNCIA JOÃO PINHEIRO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro - MG, através de Convênio, a repassar a título de "subvenção social", no exercício de 2009, à **EMATER – AGÊNCIA JOÃO PINHEIRO**, repasse no valor de R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), a ser dividido em três parcelas de R$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais), a ser repassado nos meses de fevereiro, março e abril de 2009.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 01.02.2009, 'ad referendum' Câmara Municipal.

Art.3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2009.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 27 de março de 2009.

SÉRGIO VAZ SOARES
Prefeito Municipal

MARCUS NYLANDER SOUZA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município